



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À
OBESIDADE INFANTIL.**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil no Município da Serra, com o objetivo de educar a população e prevenir o aumento de casos de obesidade entre crianças e adolescentes.

Art. 2º Definições:

- I - Obesidade Infantil: excesso de gordura corporal em crianças e adolescentes, que pode levar a sérios problemas de saúde.
- II - Atividades Educativas: Programas de ensino sobre alimentação saudável e prática regular de exercícios físicos.

Art. 3º Objetivos:

- I - Implementar ações de educação alimentar nas escolas.
- II - Oferecer acompanhamento nutricional nas unidades de saúde básicas.
- III - Promover atividades físicas e recreativas para crianças.

Art. 4º Funcionamento:

- I - O programa será desenvolvido em parceria com as escolas municipais, promovendo palestras e atividades educativas.
- II - Serão realizados mutirões de saúde para monitoramento do peso e saúde das crianças.

Art. 5º Parcerias e Financiamento:

- I - O programa será custeado por recursos próprios do município, com suplementação por meio de parcerias com o Estado e a União.
- II - Parcerias com escolas, nutricionistas e outros profissionais da saúde serão realizadas para fortalecer o programa.

Art. 6º Cadastro e Critérios de Elegibilidade:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003700340030005A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

I - O programa será aberto a todas as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais, com foco inicial nos que apresentarem maiores índices de obesidade.

Art. 7º Fiscalização e Monitoramento:

I - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e monitoramento contínuo das ações do programa.

Art. 8º Penalidades:

I - O não cumprimento das obrigações estabelecidas por parte dos operadores do serviço poderá acarretar penalidades.

Art. 9º Disposições Gerais:

I - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

II - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 20 de março de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370037003400300054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A obesidade infantil é um dos maiores desafios de saúde pública enfrentados por muitos países, incluindo o Brasil, e vem crescendo de maneira alarmante nas últimas décadas. Estudos apontam que mais de 30% das crianças brasileiras estão acima do peso recomendado para a sua faixa etária. Esse problema está diretamente relacionado a hábitos alimentares inadequados, sedentarismo, falta de conhecimento sobre nutrição e condições socioeconômicas, como o acesso restrito a alimentos saudáveis.

A obesidade infantil, além de ser um fator de risco para doenças crônicas como diabetes tipo 2, hipertensão arterial e dislipidemia, também pode impactar negativamente no desenvolvimento psicológico e social das crianças, promovendo quadros de ansiedade, depressão e bullying. Além disso, crianças obesas têm maior propensão a se tornarem adultos com sobrepeso ou obesidade, o que intensifica ainda mais os riscos de doenças crônicas na vida adulta.

Este projeto visa combater a obesidade infantil por meio de ações preventivas e educativas, com ênfase na conscientização sobre alimentação saudável e a importância da prática regular de atividades físicas. Ao abordar esses fatores desde a infância, o Município da Serra estará investindo na formação de uma geração mais saudável, prevenindo doenças e reduzindo o impacto no sistema de saúde pública a longo prazo. A implementação de ações como acompanhamento nutricional nas unidades de saúde e a promoção de atividades físicas nas escolas são fundamentais para a construção de uma saúde mais sólida e uma qualidade de vida melhor para as futuras gerações.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003700340030005A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.

